

Câmara

03
30.05.94

OR



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1.643 DE 25 DE maio DE 1.994.

Retifica Decreto Municipal e dá
outras providências.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Capítulo II do Decreto nº 1.546, de
30 de junho de 1.993 terá a seguinte redação:

" CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente será vinculado à Secretaria Municipal da
Ação Social.

Art. 4º - O orçamento do Fundo integrará o Or
çamento do Município em obediência aos princípios da unidade e uni-
versalidade, observando-se além das disposições constantes do Títu
lo VII da Lei Federal nº 4.320/64 e outras normas aplicáveis ao Mu
nicípio, os seguintes procedimentos:

I- A escrituração das contas do Fundo será fei
ta pela Contabilidade Geral do Município;

II- Nenhuma despesa será realizada sem a neces-
sária autorização orçamentária;

III- Para os casos de insuficiência ou omissão
orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

03-A
30.05.94
OK

02

...
e/ou especiais, autorizados por leis e abertos por Decretos do Exe-
cutivo;

IV- Os balancetes do Fundo serão assinados pe-
lo Contador Geral do Município e pelo Presidente do Conselho Municí-
pal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- As receitas do Fundo serão depositadas em
conta especial mantida em estabelecimento oficial de crédito, com
saldo disponível obrigatoriamente aplicado no mercado financeiro.

VI- Os cheques à conta do Fundo serão assina-
dos pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Ação So-
cial e pelo Tesoureiro da Prefeitura;

VII- Os saldos positivos do Fundo, apurados em
balanço, serão transferidos para o exercício seguinte a seu próprio
crédito."

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais atribui-
ções delegadas ao Secretário Municipal de Ação Social e constantes
do Art. 4º do Decreto Municipal 1.546 de 30 de junho de 1.993, que
não firam os dispositivos explicitados neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 25 de maio de 1994.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal